# Diário Oficial Eletrônico
## Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.


**ANO XI – EDIÇÃO 3362 – DATA 15/10/2025**

## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 14.153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**
Republicado por incorreção

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público na cidade de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica denominada de **Avenida Frutos do Brasil**, a artéria que se inicia na BA 513, até a frente da Empresa BRASFRUT no Distrito de Humildes.

**Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14.154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

**1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**
**15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.**
**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 40.700,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 40.700,00 | |
| **Total por Modalidade:** | **40.700,00** | **40.700,00** |
| **Total por Ação** | **40.700,00** | **40.700,00** |

**15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.**
**17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos**

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 217.200,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 217.200,00 | |
| **Total por Modalidade:** | **217.200,00** | **217.200,00** |
| **Total por Ação** | **217.200,00** | **217.200,00** |
| **Total por Unidade** | **257.900,00** | **257.900,00** |
| **Total Geral** | **257.900,00** | **257.900,00** |

**Art. 2º -** A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DECRETOS INDIVIDUAIS

**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

**RESOLVE:**

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| **Nº 1615/2025** | CAMILLA MENDES CARNEIRO SANTANA |
| **Nº 1616/2025** | LUCIMEIRE NASCIMENTO DE ARAÚJO |
| **Nº 1617/2025** | NAYARA SANTOS DA SILVA |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| | |
|---|---|
| **Nº 1618/2025** | SAMARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE ARAUJO |

**GUARDA MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| **Nº 1619/2025** | ANA KAROLINE FRAGA NUNES |
| **Nº 1620/2025** | ANDREZA ALMEIDA PEREIRA |
| **Nº 1621/2025** | CLEITON SILVA LIMA |
| **Nº 1622/2025** | CLICIO DA CONCEIÇÃO AMORIM |
| **Nº 1623/2025** | JOSENILDO DE SOUZA SANTOS |

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 06/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

**RESOLVE:**

Nomear a candidata abaixo relacionada, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

**PROFESSOR – HISTÓRIA**

| | |
|---|---|
| **Nº 1624/2025** | VITORIA REGIA CARVALHO DE OLIVEIRA |

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1625/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 63120/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230243, **RESOLVE rescindir, a pedido** do contratado, o contrato de **ISAAC DOS SANTOS,** matrícula: 60.007.023-1, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de TELEFONISTA, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

**RESOLVE:**

Nomear o candidato abaixo relacionado, com vigência a partir da data de publicação:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| **Nº 1626/2025** | RENAN SILVA MENDES |

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2025-11I - Processo Administrativo Nº 756-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA LAZARO LUDOVICO ZAMENHOF, Nº 233, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSCAR MARQUES - CAPS II, ANEXO, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**. LOCADOR:** ELPIDIO ALVES SANTOS**. VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 03/10/2025**. RODRIGO SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2025-11I – CONTRATO N° 380-2025-11C - Processo Administrativo Nº 756-2025. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA LAZARO LUDOVICO ZAMENHOF, Nº 233, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSCAR MARQUES - CAPS II, ANEXO, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **LOCADOR:** ELPIDIO ALVES SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00. **Assinatura do Contrato:** 07/10/2025. Feira de Santana, 14/10/2025. **RODRIGO SANTOS MATOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

---

**LICITAÇÃO Nº 82-2025-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82-2025-PE** - **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Encoder de Áudio e Vídeo HD/SD/1 SEG para Sistema de TV Digital no padrão ISDBT-B para trabalho do setor de transmissão da Superintendência de Televisão e Rádio. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data**: 30/10/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, centro, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 14/10/2025. **Lícia Freitas Silva – Núcleo Preparatório.**

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1180/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de n° 63115/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **GLAUCE MONICA BASTOS SILVA CASAES**, Médica, matrícula nº 01.072.007-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais **03 (três) anos.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N° 1181/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 48 da Lei Complementar 01/94, **RESOLVE** alterar a atual lotação do servidor **MARCELO FREITAS SIRINO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 60.000.565-2, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde exercerá suas atividades funcionais, a partir de 14 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SEADM Nº 011/2025 - COMISSÃO VISTORIA**

**Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Feira de Santana, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 12.830 de 02 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

a. Angelo Daniel Pinho de Assis, matrícula nº 01.077.237-6.
b. Carlos André Ferreira Cerqueira, matrícula nº 01.075.405-1.
c. Diogo Reinaldo dos Santos Filho, matrícula nº 60.005.852-0.
d. Marcio Pereira de Almeida, matrícula nº 01.077.384-9.
e. Rubemar Santana Santos, matrícula nº 01.075.407-5.

**Art. 2º** - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de outubro de 2025.

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 025/2025**

**Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Educação do Campo (Novo PRONACAMPO) no âmbito do município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Educação de Feira de Santana**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Nº 538/2025, que institui o **Programa Nacional de Educação do Campo (NOVO PRONACAMPO)**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação de qualidade para os povos do campo, conforme os princípios de equidade, diversidade e inclusão;

**CONSIDERANDO** que a gestão democrática, a valorização dos saberes e práticas dos sujeitos do campo e a articulação entre as redes de ensino são fundamentos estruturantes da política educacional;

**CONSIDERANDO** a importância da criação de instâncias colegiadas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do NOVO PRONACAMPO no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Educação do Campo (NOVO PRONACAMPO)**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias voltadas à implementação da política de educação do campo no município de **Feira de Santana**.

**Art. 2º-** Compete ao Comitê Gestor Municipal do NOVO PRONACAMPO:

I – planejar e propor ações voltadas à consolidação da política de educação do campo;
II – promover a articulação entre escolas do campo, comunidade escolar e órgãos públicos;
III – acompanhar a execução das metas e diretrizes do Novo PRONACAMPO;
IV – propor medidas de fortalecimento da formação docente e da gestão escolar no campo;
V – avaliar periodicamente o impacto das ações desenvolvidas;
VI – elaborar relatórios e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação e ao MEC, quando solicitado.

**Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal do NOVO PRONACAMPO será composto pelos seguintes servidores:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

a) Laylla Luiza Pires de Araújo - Matrícula: 60.002.682-6;
b) Luciana Andrade Belmonte Santos - Matrícula: 01.074.893-5.

**II - Representantes das Escolas do Campo**

a) Adnil Clara Costa - Matrícula: 01.007.561-3;
b) Ana Cristina Souza do Nascimento - Matrícula: 60.002.914-1;
c) Ana Jamille Andrade Santos - Matrícula: 60.003.134-0;
d) Cristiano Rodrigues de Abreu Pá - Matrícula: 01081379- 2;
e) Delson Miranda Santos - Matrícula: 01.072.761-8;
f) Edmundo dos Reis Carvalho - Matrícula: 60.002.645-0;
g) Janivalda Medeiros dos Santos - Matrícula: 01.072.710-1;
h) Maria da Conceição Moreira Gonçalves - Matrícula: 60.003.217 – 4.

**Parágrafo único** - A Presidência do Comitê será exercida pela servidora Laylla Luiza Pires de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º - Compete à Coordenadora Municipal designada:**

I – Representar o Município de Feira de Santana perante o Ministério da Educação (MEC), especialmente junto à Plataforma SIMEC;

II – Elaborar, em articulação com a equipe técnica da SEDUC, o Plano de Ação Municipal do Novo PRONACAMPO;

III – Monitorar e avaliar a execução das ações do Programa nas escolas e comunidades rurais, das águas e das florestas;

IV – Promover a formação e o acompanhamento das equipes escolares envolvidas nas ações do Programa;

V – Articular-se com demais instâncias governamentais e da sociedade civil para o fortalecimento das políticas de Educação do Campo.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 15 de outubro de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de:** Contratação de empresa especializada para realização do evento do dia das crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2025, sob a coordenação da Sedeso**.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Serviço de DJ com sonorização completa para animação musical durante o evento** | SRV | 01 | | |
| 02 | **Locação de máquina de bolhas de sabão (com operador)** | UN | 02 | | |
| 03 | **Locação de máquina de perguntas e respostas (com operador)** | UN | 01 | | |
| 04 | **Locação de máquina de banho de espuma (com operador)** | UN | 03 | | |
| 05 | **Locação de máquina de chuva de prata (com operador)** | UN | 01 | | |
| 06 | **Fornecimento e distribuição de brinde (Medalha personalizada), lote único.** | SRV | 01 | | |
| 07 | **Serviço de pintura facial e maquiagem artística infantil (equipe durante o evento)** | SRV | 01 | | |
| 08 | **Personagens infantis caracterizados (Bita, Pocoio e Homem Aranha), equipe durante evento** | SRV | 01 | | |
| 09 | **Show recreativo e animado com equipe especializada** | SRV | 01 | | |
| **TOTAL** | | | | | R$ |

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 14 de outubro de 2025.

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 109, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**.

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 130/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48913/2025 DIV. LIC. - DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de 03 (três) anos, a CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 73.661.472/0001-69, com sede na Rua General Mendes Pereira, N° 176, Bairro: Ponto Central, Feira de Santana, BA., nas Coordenadas Geográficas 12°12'26.60"S e 38°59'19.58"O, empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivendas Villa Norte II, localizado na Avenida João Cedraz Carneiro, S/N, Bairro: Campo Limpo, Feira de Santana- Bahia, para desenvolver a atividade de Construção de casas sobreposta, com 02 pavimentos, contemplando 200 unidades habitacionais, com área total de 2,59 hectares.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.4 – Habitação de interesse social, **porte pequeno** e **médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 130/2025, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, **a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta dispensa ambiental**.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N° 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**VIII.** Apresentar a Carta de Viabilidade de Atendimento emitida pela COELBA (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), comprovando a possibilidade de fornecimento de energia elétrica. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IX.** Apresentar o alvará de construção emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**X.** Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

**XI.** Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**XII.** Apresentar o projeto de desmembramento do terreno, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente, com a devida averbação em cartório, de modo a assegurar a regularidade fundiária e a compatibilidade com a legislação urbanística e ambiental vigente. **Prazo: 15 (quinze) dias.**

**XIII.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

**XIV.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: **Até o final da obra.**

**XV.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

**XVI.** Apresentar o cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

**XVII.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe

D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento**.

**XVIII.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 118 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

**XIX.** Apresentar um Plano de Recomposição Florística para as Áreas de Preservação Permanente (APPs) localizadas na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e normas complementares dos órgãos ambientais competentes, incluindo o respectivo cronograma de execução e mapa georreferenciado das áreas a serem recompostas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias**

**XX.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

**XXI.** Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

**XXII.** Elaborar e Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT conforme previsto na NR - 18. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**XXIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4°.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 14 de outubro de 2025.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 05/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei Municipal nº 2830, de 16 de outubro de 2007, considerando a necessidade de implantar os Conselhos Locais de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Local de Saúde da Unidade da Matinha, para o biênio 2025-2027, na forma que indica a seguir:

**1. Segmento de Usuários**

**a) Titulares**

- Alcione das Virgens
- Eliene Santos da Luz Rosa
- Marcia Bispo Lima Vitório
- Matildes das Virgens Oliveira
- Marinalva Almeida Nascimento
- Rita de Lima Ferreira Pedreira

**b) Suplentes**

- Rosiane dos Santos Lima
- Urbano das Virgens Pereira
- Zenaide Oliveira do Carmo

**1.1 Segmento de Trabalhadores/Gestores da Unidade de Saúde**

**a) Titulares**

- Danielly Gonçalves Vitório
- Luciene Lima Santos Vitório
- Manoel Ventura de Oliveira Lima
- Maria Agenora Almeida Lima
- Maria Ferreira da Silva
- Maridete Lima Santana

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de outubro de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO NA 5ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS GIGANTOMASTIAS EXTREMAS (PROTG) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS**

**A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, através da Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que a Fundação Hospitalar é instituída pela Lei nº 1.641/93 e tem por finalidade promover e executar ações de Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Tratamento das Gigantomastias Extremas (PROTG) da FHFS conta com o fundamental apoio da Prefeitura de Feira de Santana;

**CONSIDERANDO** a continuidade ao pioneiro e único programa institucional do Brasil  labor social que já operou cerca de 400 pacientes de Feira de Santana;

**CONSIDERANDO** que esse programa tem um caráter altruísta e de voluntariado que envolve o Município de Feira de Santana, a Fundação Hospitalar e os profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** que é um programa 100% de forma gratuita e com transparência em todo processo,

**RESOLVE:**

Tornar público para o conhecimento dos interessados, que no dia **01 de novembro de 2025, às 07:00horas**, será realizada a **Triagem de pacientes para o Tratamento Cirúrgico das Gigantomastias Extremas** (seios gigantes) no **Ambulatório da Saúde da Mulher**, situado à Rua Caetité, 550 - Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.024-402 (Próximo ao Hospital da Mulher), onde serão distribuídas **500 (quinhentas) fichas** para avaliação gratuita pela equipe médica, assistentes sociais e profissionais da saúde.

**Das condições para participação** - As interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

1 - Paciente com mais de 4 kg de mama;
2 - Maior de 18 anos;
3 - Com carência de recursos econômicos (Avaliado pela Assistente Social);
4 - Que já tiveram filho(s)*;
5 - Que residam no município de Feira de Santana-Bahia.

*O requisito previsto no item 4 poderá ser flexibilizado, a critério da equipe médica e da assistência social da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **mediante avaliação individualizada do caso concreto**, considerando critérios clínicos, sociais e humanitários.

A seleção das pacientes será realizada em **3 etapas**, quais sejam:

1 - A primeira etapa contará com a avaliação médica e da assistência social (01/11/2025);
2 - A segunda acontecerá por meio da visita domiciliar dos assistentes sociais para confirmação dos dados informados e situação econômica da paciente;
3 - A terceira consistirá na avaliação de exames pré-operatórios que permitam a realização da cirurgia.

Ressalta-se que apenas mediante **aprovação em todas as etapas** é que as pacientes serão incluídas na agenda cirúrgica com previsão operatória para os anos de 2026-2027.

Feira de Santana - BA, 13 de outubro de 2025.

**GILBERTE LUCAS**
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.14 17:08:04 -03'00'